



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

## **REGULAMENTO PARA EXPOSITORES DA 39ª FESTA DAS ROSAS**

A 39ª Festa das Rosas ocorrerá nos dias 08 a 16 de novembro de 2025 no Parque Municipal do Imigrante em Sapiranga/RS.

Com objetivo de garantir a todas as empresas, que participem do evento e visando oportunidades de negócios com sistema organizado, estabelecemos este regulamento com e regras válidas para todos os expositores em todos os dias de evento.

Considerando que não foram comercializados todos os espaços disponíveis para o evento **39ª Festa das Rosas**, conforme o primeiro chamamento, a organização decidiu pela abertura de um **SEGUNDO CHAMAMENTO**, mantendo as mesmas condições gerais e visando possibilitar a venda dos ESPAÇOS REMANESCENTES.

### **1 DAS DATAS DE INSCRIÇÃO ONLINE:**

**1.1** Data para inscrição online das empresas do ramo de alimentação, bebidas, dar-se a preferência para empresas do município de Sapiranga **será: 03 de Novembro de 2025.**

**1.2** O credenciamento ocorrerá a partir **das 00:00 (meia-noite) do dia 03 de Novembro de 2025 até às 23h59 do dia 03 de Novembro de 2025.**

### **1.5 DA ANÁLISE DOS PROCESSOS:**

No dia 04 de Novembro de 2025 serão feitas as análises dos processos.

### **1.6 DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS:**

No dia 04 de Novembro será feito contato com as empresas que se habilitaram para o evento, para ser feito as escolhas dos espaços, juntamente com a assinatura do contrato e a retirada dos boletos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

Para empresas de outras localidades poderá ser enviado fotos do mapa do evento por e-mail ou aplicativo de conversa (whatsapp).

**1.7 DA DATA PARA PAGAMENTO:**

Vencimento parcela única: 06/11/2025

**2 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**2.1 RAMO DE ALIMENTAÇÃO**

- \* Cartão CNPJ;
- \* Alvará de funcionamento ou inscrição municipal;
- \* Curso de Boas Práticas (para expositores no ramo de alimentação, este certificado deverá estar no nome do proprietário da empresa ou ter declaração autenticada autorizando o uso do certificado no evento);
- \* CND negativa Municipal: de Sapiranga (empresa de fora do município anexar também CND municipal da sua cidade) Estadual, Federal e trabalhista, todas dentro da validade;

**2.2 PRODUTOR RURAL**

- \* CPF/RG do responsável do Bloco Rural;
- \* Cópia do Bloco Rural;
- \* Comprovante de Residência;
- \* Curso de Boas práticas;

**3 CREDENCIAMENTO:**

**3.1 O credenciamento será feito somente de forma online pelo site:**

**<https://atendimento.sapiranga.rs.gov.br/home>**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

**3.2** Caso não preencher todos os espaços, as inscrições ficarão abertas até completar todos os espaços.

**3.3** A ordem de abertura dos processos digitais é o que dará ordem das escolhas de espaços.

**3.4** O login de acesso no sistema deverá ser feito/ criado pelo menos 03 dias uteis antes do credenciamento. Solicitação de primeiro acesso ao sistema não é solicitação de participação do evento, ver modelo de passo a passo de inscrição enviado pelo e-mail ou whats da Sala do empreendedor.

**3.5** Somente será validado o processo digital com todos os documentos solicitados.

Faltando quaisquer documentos e/ou documentos fora da validade, o processo será INDEFERIDO, e a empresa deverá abrir um novo processo.

**3.6** A mesma empresa poderá adquirir mais de um espaço no evento, desde que protocole uma solicitação separada para cada espaço desejado. Por exemplo, se a empresa quiser três espaços, deverá apresentar três protocolos distintos.

**4 DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E VALORES:**

<b>QUANTIDADES DE ESTANDES</b>	<b>DESTINADO A VENDA DE:</b>	<b>METRAGEM QUADRADA</b>	<b>VALOR</b>
01	BEBIDAS ALCOÓLICA PALCO POPULAR ( ESTRUTURA PRÓPRIA)	25m <sup>2</sup>	R\$ 100.000,00
03	ALIMENTAÇÃO ROSEN GARTEN	12m <sup>2</sup>	R\$ 7.200,00
02	ALIMENTAÇÃO ESPAÇO PRODUTOR RURAL	12m <sup>2</sup>	R\$ 3.000,00
02	ALIMENTAÇÃO FOOD TRUCK	6m <sup>2</sup> de frente e 3m <sup>2</sup> de profundidade	R\$ 4.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

## **5 NORMAS GERAIS**

**5.1** A leitura atenta e assinatura deste regulamento é imprescindível para o bom funcionamento do evento.

Estas normas protegerão os direitos de cada expositor bem como estabelecerão os seus deveres.

Em caso de dúvida, consulte a comissão organizadora do evento. Contato whatsapp (51) 997107291 ou pelo e-mail [eventos@sapiranga.rs.gov.br](mailto:eventos@sapiranga.rs.gov.br)

**5.2** Ao assinar o contrato, o expositor assume o compromisso de manter a reserva do espaço. A simples ausência de pagamento do boleto não constitui justificativa para desistência da participação, salvo mediante autorização expressa da comissão organizadora do evento. Em caso de não comparecimento e inadimplência, o valor devido permanecerá em aberto e será encaminhado para inscrição em dívida ativa do município.

**5.3** O expositor não poderá cancelar o contrato de participação em razão de alteração de qualquer norma deste regulamento que seja feita para o melhor desenvolvimento do evento.

**5.4** A infração de quaisquer normas aqui estabelecida, cuja penalidade não estiver especificada, dará a comissão do evento o direito de cobrança de multa.

**5.5** É obrigação do expositor, seus funcionários e contratados, respeitar e cumprir normas aqui estabelecidas. O desconhecimento das normas deste regulamento não exime o expositor e seus contratados das responsabilidades e suas consequências.

**5.6** O expositor não poderá ultrapassar o limite do seu espaço ou obstruir a passagem dos visitantes com produtos, fica proibida a abordagem de pessoas na frente dos espaços dos demais expositores.

**5.7** Nenhum expositor terá direito a utilizar o estacionamento interno do Parque Municipal do Imigrante. O acesso de veículos será permitido apenas para operações de carga e descarga, exclusivamente nos horários estabelecidos neste regulamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

**5.8** Cada expositor receberá uma credencial exclusiva para acesso ao parque com finalidade de abastecimento e carga/descarga de materiais em seu estande, obedecendo aos horários previamente estabelecidos neste regulamento. Após a finalização do abastecimento, é obrigatória a imediata retirada do veículo do interior do parque.

**5.9** O expositor deve participar durante todo o período de funcionamento, mantendo o seu estande em perfeitas condições de funcionamento desde a abertura até o encerramento da Evento.

**5.10** O Expositor não poderá retirar os produtos em exposição ou fechar o seu estande à visitação antes do encerramento do evento, caso haja a necessidade de fechar mais cedo o seu estande, deverá indispensável mente solicitar autorização da organização da evento.

**5.11** Cumprir e respeitar em sua íntegra todas as cláusulas do regulamento bem como outras que, sejam estabelecidas pela organização.

**5.12** Durante os períodos de montagem e desmontagem dos estandes, a responsabilidade pela guarda e segurança de materiais e produtos será exclusivamente do expositor.

**5.13** O expositor deverá cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como assumir a responsabilidade técnica pela instalação do estande de sua propriedade. É obrigatória a presença de um extintor de incêndio do tipo ABC, com capacidade mínima de 4 kg e suporte adequado, dentro do estande. No caso de utilização de gás GLP (gás de cozinha) para preparo de alimentos, as mangueiras de condução devem estar em conformidade com a norma NBR 8613 e dentro do prazo de validade.

**5.14** Todos os produtos a serem comercializados no estande deverão estar previamente descritos em contrato. A venda de itens não listados no contrato constitui infração às normas do evento, estando o expositor sujeito às penalidades previstas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

**5.15** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

**5.16** Cada estande poderá contar com até 2 (dois) garçons para atendimento ao público. É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa pelo serviço prestado pelos garçons aos visitantes. O descumprimento desta regra poderá acarretar penalidades ao expositor.

**5.17** É proibido abordar os visitantes nos estandes ou pelo parque oferecendo alimentos, sendo permitido apenas apresentar o cardápio. Deve-se evitar abordagens que possam causar incômodo ou constrangimento aos visitantes. A qualquer momento, a organização do evento poderá suspender essas abordagens caso as regras não sejam respeitadas.

**5.18** É expressamente proibido pernoitar em carros, estandes ou em qualquer área do Parque do Imigrante durante o evento. Também é proibido tomar banho nos banheiros do Parque Municipal.

**5.19** É expressamente proibido manipular a parte elétrica dos estandes (tomadas, disjuntores, lâmpadas). Deve-se sempre solicitar ao responsável pelo setor, que indicará um técnico autorizado do suporte da montadora oficial do evento para realizar qualquer intervenção. Apenas pessoas autorizadas poderão efetuar os ajustes necessários.

**5.20** É proibido ligar eletrodomésticos de alta potência em extensões que não estejam em conformidade com as normas técnicas, pois extensões danificadas podem causar queima de aparelhos, sobrecarga e interrupção no fornecimento de energia em outros estandes. Sempre solicite autorização à organização para orientações sobre os pontos adequados para conectar aparelhos que demandem maior carga elétrica.

**5.21** É proibido deslocar mesas e cadeiras disponibilizadas pela organização para uso dos visitantes.

**5.22** A empresa responsável pela Rádio Parque não poderá instalar caixas de som dentro do espaço Mercosap. Também fica acordado que serão feitas inserções conforme determinação da organização. Caso a organização considere que o volume da rádio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

esteja causando incômodo ou desconforto sonoro aos visitantes do parque, poderá solicitar a redução do volume, que deverá ser imediatamente atendida.

**5.23** As empresas que comercializarem alimentos devem assegurar que seus funcionários em contato direto com os alimentos utilizem luvas e toucas, respeitando as normas da vigilância sanitária.

**5.24** Cada empresa/expositor, fica responsável pela padronização dos colaboradores, de preferências uniformizadas (camisetas).

**5.25** As atividades econômicas constantes no Cartão CNPJ da empresa ou empreendedor deverão ser compatíveis com a natureza da vaga pretendida no evento. Não será permitida a inscrição em vagas cujo segmento de atuação seja incompatível com as atividades registradas no CNPJ. Por exemplo: empresas com atividades de comércio de vestuário não poderão se inscrever em vagas destinadas ao setor de alimentação"

**5.26** Os expositores do ramo alimentício passarão por inspeção da vigilância sanitária que fornecerá alvará sanitária provisório para o período de realização da 39ª Festa das Rosas. Poderá ocorrer inspeções durante os dias de realização do evento, garantindo a segurança alimentar dos visitantes.

**5.27** A Vigilância Sanitária (VISA) procederá à fiscalização antes a abertura do evento e durante a realização do evento, cabendo-lhe disponibilizar checklist contendo a relação de documentos obrigatórios para o funcionamento (segue anexo). Os referidos documentos deverão ser apresentados, em sua totalidade, no ato da assinatura do contrato, sob pena de não ser autorizada a participação do interessado.

Só poderão iniciar as atividades depois da 1º (primeira) inspeção e autorização dada pela VISA.

**5.28** Caso a empresa seja autuada pela Vigilância Sanitária (VISA) por descumprimento das normas sanitárias, poderá ser determinada a imediata interdição de suas atividades,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

ficando a mesma impedida de funcionar durante o evento, **sem direito a qualquer reembolso dos valores pagos.**

**5.29** O fechamento das estandes no final do dia é de responsabilidade das empresas, podendo ser feitas com tecidos, lonas, TNT.....;

## **6 MONTAGEM E DESMONTAGEM OFICIAL**

**DIA: 03/11 a 05/11 e 17/11**

**HORÁRIO:08h às 22h**

Responsável: Comissão organizadora do evento

E-mail: [eventos@sapiranga.rs.gov.br](mailto:eventos@sapiranga.rs.gov.br)

Telefone: (51) 3599-9500 ramal 2213 Celular (51) 997107291

## **7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO**

8 de Novembro de 2025 (sábado) 10:00 às 02:30

9 de Novembro de 2025 (domingo) 10:00 às 00:45

13 de Novembro de 2025 (quinta-feira) 13:00 às 23:30

14 de Novembro de 2025(sexta-feira) 17:00 às 02:00

15 de Novembro de 2025 (sábado) 10:00 às 02:00

16 de Novembro de 2025 (domingo) 10:00 às 00:40

**Obs: Os portões serão fechados rigorosamente conforme horários que constam acima. Após este horário de fechamento, não será mais permitido a permanência de pessoas dentro dos pavilhões.**

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 O horário para abastecimento será das 06:00 até as 09:00** O Acesso para abastecimento ao Parque sempre será pelo Portão localizado na Av. 20 de setembro,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

mediante apresentação da credencial de expositor e lembrando novamente que **após o abastecimento o veículo deverá ser retirado de dentro do parque.**

**8.2** Horário de Desmontagem dos estandes e retirada do material exposto, bem como móveis e utensílios em cada estande, só poderá ser feita após o último show da Festa e com a autorização da organização. Será permitida a entrada de automóveis para carregamento, no dia de encerramento da 39ª Festa das Rosas a partir das 00:00hs, podendo haver alterações no horário.

**8.3** Durante o período de desmontagem, o expositor deve exercer fiscalização adequada sobre seus materiais. A Comissão recomenda que um representante da empresa permaneça no estande tanto na montagem quanto na desmontagem, pois não se responsabiliza por danos ocorridos nesses momentos. A movimentação externa de mercadorias somente será permitida a partir do horário estabelecido para o carregamento final.

**8.4** A desmontagem geral deverá ser concluída até as 22h do dia seguinte ao término da festa. No dia 17 de novembro, a desmontagem ocorrerá das 08h às 22h.

**8.5** Intransferibilidade – O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou responsabilidades assumidos junto à organizadora, tampouco sublocar, total ou parcialmente, a área locada, sem o consentimento expresso da organizadora. A desistência da participação em qualquer momento não isenta o expositor do pagamento integral do contrato.

**8.6** O presente regulamento é parte integrante do contrato de participação na 39ª Festa das Rosas.

**8.7** Para o recebimento das credenciais de expositor, serviços, o expositor deverá estar em dia com os pagamentos referentes ao contrato de participação, taxas e serviços, data final de pagamento sendo dia 03 de Novembro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

**8.8** O expositor deverá enviar o comprovante de pagamento para o e-mail [eventos@sapiranga.rs.gov.br](mailto:eventos@sapiranga.rs.gov.br) e pelo whatsapp (51) 99710-7291 e identificar qual o número do estande e nome/razão social, que se refere este pagamento.

**8.9** A organização poderá redistribuir áreas ou setores, respeitando as proporções e características legais de direito de cada expositor.

**8.10** A organização reserva-se o direito de instituir novas normas sempre que necessário para garantir o melhor desenvolvimento da festa.

**8.11** A organização não se responsabiliza por quaisquer negócios realizados entre expositores e visitantes ou compradores.

**8.12** A concessionária detém a exploração exclusiva do fornecimento de bebidas durante a 39ª Festa das Rosas, abrangendo obrigatoriamente chope Pilsen, refrigerantes e água mineral, podendo incluir sucos e outras bebidas não alcoólicas. É vedado aos estabelecimentos da praça de alimentação adquirir tais produtos de terceiros, assegurando centralização logística e equilíbrio contratual. Aos comerciantes é permitido vender apenas bebidas não alcoólicas, exceto chope Pilsen, cuja venda é restrita à concessionária.

O abastecimento será organizado pela concessionária, que deverá manter canal exclusivo de comunicação com os estabelecimentos e garantir logística adequada, em horários ajustados para não prejudicar o evento.

A relação entre concessionária e comerciantes é estritamente privada, sem vínculo com a municipalidade. O preço final ao consumidor deve respeitar os tetos máximos definidos, sendo vedada diferenciação entre estabelecimentos. O fornecimento deve permitir margem de lucro regular, sem ultrapassar o valor máximo fixado pelo município.

**8.13** As cervejarias artesanais podem vender cervejas de sabores e aromas diversos, **mas ficam expressamente proibidas de vender CERVEJAS/CHOPP TIPO PILSEN**, sendo a venda direcionada para as entidades do município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

Verificada a infringência ao disposto, poderá a infratora, ter suspenso por até 1 (um) ano seu direito de participar como expositora em eventos geridos pelo Município de Sapiranga.

**9 RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA:**

**9.1** Manter pelo período do Evento, os serviços básicos como: iluminação geral, central de administração, portaria, segurança das áreas de uso comum, limpeza das vias de circulação.

**9.2** Divulgar a realização da Festa e a participação dos seus expositores.

**9.3** Fornecer informação ao público visitante/comprador.

**9.4** Manter os pavilhões em operação durante o período montagem/feira/desmontagem.

**9.5** Arbitrar casos omissos neste Regulamento.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:**

**10.1** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**10.2** Manter durante todo o Evento, a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida;

**10.3** Zelar pela área contratada e comunicar de imediato, ao responsável pelos expositores, a sua utilização indevida por terceiros;

**10.4** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do contrato assinado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

**10.5** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

**10.6** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

**10.7** Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

Roberta Elisabeth Rothem  
**Coordenadora Geral da 39ª Festa das Rosas**

Vinícius Santos  
**Secretário de Indústria, Comércio e Tecnologia**

Olavo Thiele  
**Presidente da Amirosas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

## **ANEXO I**

### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAPIRANGA – RS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – FESTA DAS ROSAS 2025**

#### **1 APRESENTAÇÃO**

A Vigilância Sanitária de Sapiranga, visando garantir a segurança alimentar e a saúde pública durante a **Festa das Rosas 2025**, estabelece as orientações sanitárias que devem ser seguidas por todos os estabelecimentos e comerciantes que atuarem com alimentação no evento.

#### **2 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- \* RDC nº 216/2004 – ANVISA
- \* Código Sanitário do Município
- \* Decreto Estadual nº 23 430/1974
- \* Lei Federal 6437/1977
- \* Normas complementares vigentes

#### **3 ESTRUTURA FÍSICA**

- \* Pia com água potável para higienização das mãos
- \* Lixeira com tampa e saco plástico
- \* Iluminação protegida
- \* Barreiras contra insetos (telas, expositores fechados)
- \* Armazenamento elevado do solo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

#### **4 MANIPULADORES DE ALIMENTOS**

- \* Uniforme completo: touca, avental, calçado fechado
- \* Sem adornos (anéis, brincos, pulseiras, relógios)
- \* Unhas curtas e sem esmalte
- \* Higienização constante das mãos
- \* Proibido manipular alimentos com sintomas de doenças

#### **5 ALIMENTOS E BEBIDAS**

- \* Perecíveis: conservar a  $\leq 5^{\circ}\text{C}$  (refrigerados) ou  $\geq 60^{\circ}\text{C}$  (aquecidos)
- \* Não manter alimentos prontos fora da temperatura ideal por mais de 30 minutos
- \* Proteger alimentos prontos com vitrines, tampas ou embalagens
- \* Gelo deve ser industrializado e armazenado corretamente

#### **6 UTENSÍLIOS E HIGIENIZAÇÃO**

- \* Utensílios limpos, desinfetados e adequados
- \* Proibido uso de utensílios de madeira
- \* Separar utensílios de alimentos crus e prontos
- \* Uso de solução clorada para desinfecção

#### **7 TRANSPORTE DE ALIMENTOS**

- \* Realizado em veículos limpos e exclusivos ou higienizados
- \* Com controle de temperatura
- \* Alimentos protegidos, embalados e identificados
- \* Quando a natureza do alimento exigir, deve ser colocado sobre estrados removíveis

#### **8 RESÍDUOS E PRAGAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

- \* Lixo em sacos plásticos e descartado em local apropriado
- \* Ambiente limpo, sem insetos, sem roedores
- \* Armazenar alimentos longe do solo e protegidos

### **9 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- \* Licença sanitária temporária (específica para a Festa das Rosas). Será fornecida ao estabelecimento após a inspeção no local.
- \* Certificado de curso de boas práticas (manipulador de alimentos), de no mínimo 12 horas e realizada nos últimos 12 meses
- \* Lista dos alimentos comercializados
- \* É condição obrigatória que, em tempo integral de funcionamento do espaço, esteja presente ao menos um integrante da equipe que possua certificado do curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;

### **10 FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

A fiscalização será realizada pela Vigilância Sanitária antes e durante o evento. O não cumprimento das normas pode resultar em:

- \* Advertência, com prazo para adequação;
- \* Inutilização de produtos e/ou descarte imediato;
- \* Interdição do ponto de venda;
- \* Suspensão por até 1 (um) ano seu direito de participar como expositora em eventos geridos pelo Município de Sapiranga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

## **ANEXO II**

### **DESCRIÇÃO:**

A Caixa de Gordura é um recipiente para coletar e reter resíduos gordurosos de cozinhas, áreas de serviço e lavanderias. Ela retém a gordura evitando o entupimento ou contaminação e direciona todo o líquido livre de gordura e sólidos para o sistema de esgoto principal.

